



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

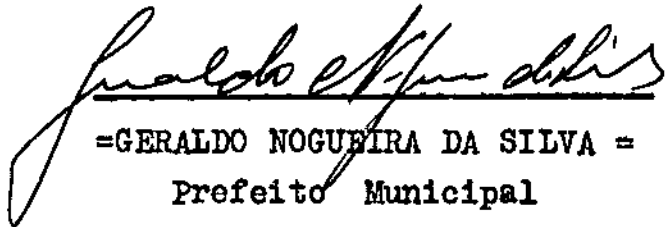
LEI Nº 485 - 64

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica revogada na Lei nº 38-63, de 3 de dezembro de 1963, o item : "10 - Pela expedição de recibo de qualquer natureza R\$30,00".
- Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 27 de fevereiro de 1.964


=GERALDO NOGUEIRA DA SILVA =
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 27 FEV 1964


JOÃO FERREIRA FONSECA
Secretário